MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 254

Lapa, 17 de Maio de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Informo ainda, que a autorização para abertura de crédito adicional especial relativa ao presente Contrato de Repasse é objeto do Projeto de Lei nº 42, de 17.05.12, encaminhado a essa Colenda Casa por intermédio do Ofício nº 246/12.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Pelo Jonathan
Para trâmite
Regimental
21/05/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 490 / 2012
21/05/2012 - 16:15
Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 02 Lapa - Paraná

CONTRATO DE REPASSE Nº 0368.483-12/2011 / MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PROGRAMA PRODESA.

Processo nº 368.483-12/2011
Nº Convênio SICONV 760752

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE KALACHE FILHO, RG nº 998.223-SSP/PR , CPF nº 222.533.439-00, residente e domiciliado à Rua Heitor Alencar Furtado, 1720, ap 1803, Mossunguê, Curitiba/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2873 fls 029 e 030, em 12/05/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – O **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, portador do RG nº 890.157-0/SSP/PR e CPF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, 1329, Lapa/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a aquisicao de patrulha mecanizada, no Município de LAPA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: documentação técnica de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, QCI, Memorial descritivo e especificações técnicas, orçamentos detalhados, declaração de manutenção, designação da equipe técnica responsável pelo contrato, 03 (três) prospectos de fabricantes diferentes com características dos equipamentos.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento das exigências, no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato, independentemente de notificação.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 07 Lapa - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local de guarda do bem adquirido, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g)restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
h atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010.
i) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
n) comprometer-se a efetuar a devida instalação dos equipamentos de forma a possibilitar sua funcionalidade, se for o caso;
o) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;

CERTIFICO A PRESENTE FOTOCÓPIA É DA MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 04 Lapa - Paraná

q) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 186.322,50 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO BEM

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para a aquisição do bem objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 – Eventual aquisição realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para a aquisição do bem disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.2 - O saque da última parcela (ou parcela única) ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da realização do objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2011.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 2060560037H171588
R$ 186.322,50 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), 444042, Nota de Empenho nº 2011NE800925, emitida em 09/12/2011.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do empenho acima citado, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12
0368.483-12/2011
Câmara de Vereadores Fl. Nº 05 Lapa - Paraná

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **0393**, em conta bancária de nº **006.00647030-8**, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Fl. Nº 06

Câmara de Vereadores Lapa - Paraná

d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO, quando necessários à continuidade do Programa Governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da realização do objeto, no caso da paralisação do contrato ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 07 Lapa - Paraná

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de orçamentos, especificações e propostas, das despesas resultantes de vistorias não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como ao local de guarda do bem adquirido, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM ADQUIRIDO E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do bem adquirido com adesivo segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, imediatamente após a sua aquisição, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de abril de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara Municipal de Vereadores Fl. Nº 08 Lapa - Paraná

CAIXA

0368.483-12/2011

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Lapa/PR, CEP: 83.750-000.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Leste do Paraná, Rua Conselheiro Laurindo, 280 - 11° Andar, Curitiba/PR, CEP: 80.060-100.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Curitiba, 29 de dezembro de 2011

Contratante
Nome: JORGE KALACHE FILHO
CPF: 222.533.439-00

Contratado
Nome: PAULO CESAR FIATES FURIATI
CPF: 200.849.439-04

Testemunhas

Nome:
CPF:
César Augusto Buquera
RG 3.088.512-0 PR
CPF 437.376.259-72

Nome: Fernanda da Silveira Zanon
CPF: 030.727.459-43

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 09 Lapa - Paraná

MDA-PRONAT/Nova Brasilândia D'Oeste; CNPJ 15.884.109/0001-06; CTR 03745408/2011/MDA-PRONAT/CAIXA - SICONV 767909; Objeto: Implantacao do Centro de Apoio ao Pequeno Produtor e aquisicao de um caminhao carga seca. Programa: PRONAT; Valor: R$ 584.380,21; Dos recursos: R$ 584.380,21, correrão à conta da União no exercicio de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127133489910001, NE 2011NE800414 de 28/12/2011, e R$ 12.000,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2014 - Data 30/12/2011. Assinaturas: Rossini Ewerton Pereira da Silva e Valcir Silas Borges.

MAPA/Pimenta Bueno; CNPJ 04.092.680/0001-71; CTR 036924213/2011/MAPA/CAIXAV- SICONV 761442, Objeto: Aquisicao de Caminhao Basculante Programa: PRODESA; Valor: R$ 142.593,75; Dos recursos: R$ 142.593,75, correrão à conta da União no exercicio de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H171588, NE 2011NE800869 de 08/12/2011, e R$-12.000,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2013 Data 30/12/2011 Assinaturas: Rossini Ewerton Pereira da Silva e Augusto Tunes Placa.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - GIDUR/CT

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/União da Vitória; CNPJ 75.967.760/0001-71; CTR 036444994/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Recapeamento asfáltico nas ruas Professor Cleto e Carlos Cavalcanti. Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento Valor: R$ 268.096,61; Dos recursos: R$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010733034, NE 2011NE800975 de 28/10/2011 e R$ 22.246,61 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Carlos Alberto Jung.

MCIDADES/Mandirituba; CNPJ 76.105.550/0001-37; CTR 036445366/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação asfáltica na área urbana do Município. Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 507.893,00; Dos recursos: R$ 493.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010733126, NE 2011NE800374 de 28/10/2011 e R$ 14.793,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Antonio Maciel Machado.

MCIDADES/Pinhais; CNPJ 95.423.000/0001-00; CTR 036548243/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Promover pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Pinhais-PR. Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 1.666.550,00; Dos recursos: R$ 1.531.550,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010730058, NE 2011NE800365 de 28/10/2011 e R$ 135.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Luiz Goulart Alves.

MCIDADES/Ponta Grossa; CNPJ 76.175.884/0001-87; CTR 036577470/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução de galerias de águas pluviais em bairros de baixa renda. Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 1.073.529,00; Dos recursos: R$ 987.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010730058, NE 2011NE800713 de 09/11/2011 e R$ 85.929,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Pedro Wosgrau Filho.

MCIDADES/Fazenda Rio Grande; CNPJ 95.422.986/0001-02; CTR 036575325/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Infraestrutura Urbana no Bairro Gralha Azul, Pavimentação asfáltica em concreto Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 444.264,50; Dos recursos: R$ 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010733124, NE 2011NE800437 de 05/11/2011 e R$ 50.064,50 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Francisco Luis dos Santos.

MCIDADES/Inácio Martins; CNPJ 76.178.029/0001-20; CTR 036634044/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Recapeamento Asfáltico Urbano Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 201.000,00; Dos recursos: R$ 196.400,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010730058, NE 2011NE800739 de 11/11/2011 e R$ 4.600,00 de contrapartida. Vigência 30/01/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Edemário Benato Junior.

MCIDADES/São José Dos Pinhais; CNPJ 76.105.543/0001-35; CTR 036860360/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Infraestrutura Urbana-Obras de Terraplenagem, Pavimentação em CBUQ, Drenagem, Paisagismo e Sinalização de Trasnito. Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 2.767.925,26; Dos recursos: R$ 1.482.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010731526, NE 2011NE800827 de 05/12/2011 e R$ 1.285.825,26 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Ivan Rodrigues.

MCIDADES/Mandirituba; CNPJ 76.105.550/0001-37; CTR 036899493/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obra de pavimentação asfáltica. Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 151.358,50; Dos recursos: R$ 146.950,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010730058, NE 2011NE800908 de 06/12/2011 e R$ 4.408,50 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Antonio Maciel Machado.

MCIDADES/Pinhais; CNPJ 95.423.000/0001-00; CTR 036919872/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Promover pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Pinhais-PR. Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 536.000,00; Dos recursos: R$ 493.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010730058, NE 2011NE800974 de 07/12/2011 e R$ 42.900,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Luiz Goularte Alves.

MCIDADES/Morretes; CNPJ 76.022.490/0001-99; CTR 036945373/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentacao em CBUQ com galerias pluviais, meio fios e calçadas - Vila Santo Antonio. Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 160.950,44; Dos recursos: R$ 146.950,00, correrão à conta de União no exercicio de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010730058, NE 2011NE801325 de 16/12/2011 e R$ 14.000,44 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Amilton Paulo da Silva.

MCIDADES/Prudentópolis; CNPJ 77.003.474/0001-34; CTR 037073267/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Recapeamento asfáltico Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R$ 307.300,00; Dos recursos: R$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031010730058, NE 2011NE801384 de 16/12/2011 e R$ 12.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Gilvan Pizzano Agibert.

ME/Bocaiúva do Sul; CNPJ 76.105.592/0001-78; CTR 036296392/2011/ME/CAIXA; Objeto: Implantação de academias ao ar livre. Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 100.000,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500041, NE 2011NE800275 de 21/09/2011 e R$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Lucimeri de Fatima Santos Franco.

ME/Morretes; CNPJ 76.022.490/0001-99; CTR 036378110/2011/ME/CAIXA; Objeto: Implantação de Academias Ar Livre. Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 102.500,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500041, NE 2011NE800365 de 26/09/2011 e R$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Amilton Paulo da Silva.

ME/Colombo; CNPJ 76.105.634/0001-70; CTR 036322910/2011/ME/CAIXA: Objeto: Implantação de Academias ao Ar Livre no Município de Colombo. Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 106.000,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500041, NE 2011NE800360 de 26/09/2011 e R$ 8.500,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e José Antonio Camargo.

ME/Quatro Barras; CNPJ 76.105.568/0001-39; CTR 036873558/2011/ME/CAIXA; Objeto: - Implantar academias ao Ar Livre Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 109.164,92; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500041, NE 2011NE800603 de 14/11/2011 e R$ 9.664,92 de contrapartida. Vigência 31/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Lorenio Bernardo Tolardo.

ME/Matinhos; CNPJ 76.017.466/0001-61; CTR 037006265/2011/ME/CAIXA; Objeto: Implantação de academias ao ar livre. Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 100.000,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500041, NE 2011NE800950 de 14/12/2011 e R$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Eduardo Antonio Dalmora.

ME/Ponta Grossa; CNPJ 76.175.884/0001-87; CTR 037048469/2011/ME/CAIXA; Objeto: Reforma e modernização do Ginásio de Esportes Oscar Pereira. Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R$ 529.892,20; Dos recursos: R$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054502172, NE 2011NE801001 de 15/12/2011 e R$ 42.392,20 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Pedro Wosgrau Filho.

MAPA/Bituruna; CNPJ 81.648.859/0001-03; CTR 036681477/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Construção de barracão e aquisição de equipamentos para Agroindustria Programa: PRODESA; Valor: R$ 380.000,00; Dos recursos: R$ 370.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H171372, NE 2011NE800667 de 09/11/2011 e R$ 9.500,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Rodrigo Rossoni.

MAPA/Tijucas do Sul; CNPJ 76.105.584/0001-21; CTR 036682160/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisicao de uma Escavadeira Hidráulica. Programa: PRODESA; Valor: R$ 320.000,00; Dos recursos: R$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H171552, NE 2011NE800670 de 09/11/2011 e R$ 27.500,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 27/12/2011 Jorge Kalache Filho e José Altair Moreira.

MAPA/Mandirituba; CNPJ 76.105.550/0001-37; CTR 036682274/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola e Caminhao Programa: PRODESA; Valor: R$ 301.275,00; Dos recursos: R$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H171596, NE 2011NE800669 de 09/11/2011 e R$ 8.775,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Antonio Maciel Machado.

MAPA/Lapa; CNPJ 76.020.452/0001-05; CTR 036848312/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada. Programa: PRODESA; Valor: R$ 195.000,00; Dos recursos: R$ 186.322,50, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H171588, NE 2011NE800925 de 09/12/2011 e R$ 8.677,50 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Paulo Cesar Fiates Furiati.

MAPA/Rio Negro; CNPJ 76.002.641/0001-47; CTR 036863438/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Patrulha Mecanizada. Programa: PRODESA; Valor: R$ 248.852,04; Dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H171588, NE 2011NE800715 de 05/12/2011 e R$ 5.102,04 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Aloeu Ricardo Swanowski.

MAPA/Ipiranga; CNPJ 76.175.934/0001-26; CTR 036997478/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Carreta agricola, Colhedora de forragem, Plataforma para colheita de forragens e Caminhão para transporte de leite; Programa: PRODESA; Valor: R$ 256.000,00; Dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H170041, NE 2011NE800986 de 15/12/2011 e R$ 12.250,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Luiz Carlos Blum.

MAPA/Piên; CNPJ 76.002.666/0001-40; CTR 037003748/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Retroescavadeira. Programa: PRODESA; Valor: R$ 210.000,00; Dos recursos: R$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H170041, NE 2011NE800955 de 15/12/2011 e R$ 63.750,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Gilberto Dranka.

MAPA/Ponta Grossa; CNPJ 76.175.884/0001-87; CTR 037005021/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de duas retroescavadeiras. Programa: PRODESA; Valor: R$ 282.000,00; Dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H170041, NE 2011NE800954 de 15/12/2011 e R$ 38.250,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 29/12/2011 Jorge Kalache Filho e Pedro Wosgrau Filho.

MAPA/Piên; CNPJ 76.002.666/0001-40; CTR 037007045/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de um caminhão. Programa: PRODESA; Valor: R$ 220.000,00; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H171588, NE 2011NE801184 de 16/12/2011 e R$ 25.000,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Gilberto Dranka.

MAPA/Piraí do Sul; CNPJ 77.001.329/0001-00; CTR 037200723/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Centro de industrialização de hortifruticultura; Programa: PRODESA; Valor: R$ 150.000,00; Dos recursos: R$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371H170041, NE 2011NE801386 de 23/12/2011 e R$ 3.750,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Antonio El Achkar.

MAPA/São José Dos Pinhais; CNPJ 76.105.543/0001-35; CTR 037250422/2011/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de maquinários. Programa: PRODESA; Valor: R$ 264.950,00; Dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600386110041, NE 2011NE801384 de 22/12/2011 e R$ 21.200,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Jorge Kalache Filho e Ivan Rodrigues.

MS/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE; CNPJ 76.591.569/0001-30; CTR 036683968/2011/MS/CAIXA; Objeto: Reforma no Hospital Pequeno Principe em espaço destinado ao Programa Família Participante; Programa: ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; Valor: R$ 100.000,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085351394, NE 2011NE800146 de 09/11/2011. Vigência 31/03/2013- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Hermínio Basso e Ely da Conceição Gonçalves Forte.

MDS/Quatro Barras; CNPJ 76.105.568/0001-39; CTR 036740763/2011/MDS/CAIXA; Objeto: Implantação de cozinha comunitária; Programa: COZINHA COMUNITÁRIA; Valor: R$ 486.000,00; Dos recursos: R$ 450.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 550013, Gestão 00001, Programa de Trabalho 08244104989290001, NE 2011NE800054 de 27/10/2011, NE 2011NE800053 de 27/10/2011 e R$ 36.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Jorge Kalache Filho e Lorenio Bernardo Tolardo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012010400085

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Câmara Municipal de Vereadores Fl Nº 10 Lapa - Paraná

Nº / ANO DA PROPOSTA:
014718/2011

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Caminhão Caçamba.

JUSTIFICATIVA:

O município de Lapa, é considerado pelos órgãos governamentais paranaenses, como um dos mais importantes do setor agrícola do Estado do Paraná, pois possui o quinto maior território do Estado, com 2093,59 km², mais de 2/3 das suas terras são agricultáveis, sendo responsável pela nona maior produção agrícola do Paraná. O município tem aproximadamente 37% da sua população na área rural, aproximadamente 2500 (duas mil e quinhentas) propriedades rurais, sendo a grande maioria pertencente à agricultura familiar que produz basicamente olerícolas, feijão, milho, soja, frutas de caroço, fumo, reflorestamento de pinus e eucalipto, exploram atividades de pecuária de corte e de leite, além de subprodutos de origem animal e vegetal produzidos de acordo com exigências do SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Em termos de empregos formais, a Lapa participa com percentuais entre 0,25% e 0,50% do total de empregos do Estado (IPARDES/2003), desempenho atingido por 15% dos municípios paranaenses. Apenas 32,7% da população economicamente ativa (PEA) estão ocupadas com carteira assinada, sendo o setor de industrialização de produtos alimentícios e o setor primário (agricultura, avicultura, fruticultura, silvicultura, criação de animais e extração vegetal) que respondem por mais de 50% do número de empregos formais do Município, dando conta de que são as atividades primárias que merecem a maior carga de investimento do poder público local, com incentivo ao desenvolvimento econômico, social e ambiental. O objeto proposto (caminhão caçamba) proporcionará maior amplitude de atendimento à conservação de estradas rurais e vias de acesso às propriedades rurais viabilizando a atividade agropecuária do município da Lapa. O município possui mais de 3.000 km (três mil quilômetros) de estradas rurais que necessitam de manutenção contínua, principalmente em épocas em que há maior tráfego de veículos de carga transportando insumos e/ou produtos da agropecuária lapeana.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:		
22000	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CIDADE:	**UF:**	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:**	**CEP:**

CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:	NOME DO RESPONSÁVEL:
48441830100	RICARDO MAGNO PAULA RAMOS
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:	**C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:**
SBS, QD. 04, LT 3/4, ED. MZ I, 2° ANDAR	70092-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

...NENTE: 76020452000105					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LAPA PREFEITURA MUNICIPAL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87					
CIDADE: LAPA	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7657	**CEP:** 83750-000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 41-35478000
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0393-0		**CONTA CORRENTE:** 0066470308		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 20084943904			**NOME DO RESPONSÁVEL:** PAULO CESAR FIATES FURIATI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA SEN. SOUZA NAVES, 1329					

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17, 05, 12

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

3- DADOS DO INTERVENIENTE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

VALOR GLOBAL:	R$ 195.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 8.677,50	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2011	R$ 186.322,50
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 8.677,50	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2011	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2013	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2013	

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12
PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

5 - PLANO DE TRABALHO

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA C
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

Meta nº: 1

Especificaçã Caminhão novo equipado com carroceria tipo caçamba.		
UNIDADE DE UN	**QUANTIDADE:** 1.0	
Valor: R$ 195.000,00 **Valor Global:** R$ 195.000,00	**Início Previsto:** 31/12/2011	**Término Previsto:** 31/12/2012
Município: LAPA	**Sigla UF:** PR	**Código Município:** 7657
Endereço: LAPA		**CEP:** 83750-000
Etapa/Fase nº: 1		
Especificação: Aquisição de um caminhão equipado com carroceria tipo caçamba.		

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R$ 195.000,00	31/12/2011	31/12/2012

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Abril	**ANO:** 2012
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Caminhão novo equipado com carroceria tipo caçamba.	VALOR DA META: R$ 186.322,50
VALOR DO REPASSE: R$ 186.322,50	**PARCELA Nº:**1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
LAPA PREFEITURA MUNICIPAL

MÊS DESEMBOLSO: Abril	**ANO:** 2012
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Caminhão novo equipado com carroceria tipo caçamba.	VALOR DA META: R$ 8.677,50
VALOR DO REPASSE: R$ 8.677,50	**PARCELA Nº:**1

Câmara Municipal de Vereadores
Fl Nº 15

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	Caminhão novo equipado com carroceria tipo caçamba contendo as seguintes especificações: - motor a diesel; - Potência mínima do motor de 220cv; - transmissão com 06(seis) marchas à frente e 01(uma) à ré, no mínimo; - eixo traseiro de dupla velocidade (reduzido); - 3° eixo original de fábrica com levantamento pneumático; - cabine avançada confeccionada em chapa de aço; - direção hidráulica; - freios a ar; - caçamba com capacidade de carga mínima de 8m³; - peso bruto total – PBT de 23.000kg; - encurtamento de chassi incluso.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7657	**MUNICÍPIO:** LAPA
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 195.000,00	**V.TOTAL:** R$ 195.000,00

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA			
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**
449052	R$ 195.000,00	R$ 195.000,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL: R$ 195.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17/05/12

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

NOME: Declaração de Beneficiários.pdf

DESCRIÇÃO: Declaração de Beneficiários

NOME: Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

DESCRIÇÃO: Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial

NOME: Declaração de uso Racional.pdf

DESCRIÇÃO: Declaração de uso Racional

NOME: Especificação Técnica.pdf

DESCRIÇÃO: Especificação Técnica

NOME: Declaração de Regularidade.pdf

DESCRIÇÃO: Declaração de Regularidade

NOME: Declaração de contrapartida.pdf

DESCRIÇÃO: Declaração de contrapartida

NOME: Ata do Conselho Mun. de Agropecuária.pdf

DESCRIÇÃO: Ata do Conselho Mun. de Agropecuária

NOME: Anexo 11.pdf

DESCRIÇÃO: Anexo 11

NOME: Relação de Despesa com saldo atual.pdf

DESCRIÇÃO: Relação de Despesa com saldo atual

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 17/05/12

PREFEITURA MUNICIPAL - LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/05/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/05/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 21/05/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 21/05/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl Nº 20
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/05/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/05/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 21/05/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 21/05/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/05/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/05/2012.

Á COMISSÃO DE

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 21/05/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
VILMAR C. FÁVARO PURGA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 22/05/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
VILMAR C. FÁVARO PURGA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. Nº 23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/05/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/05/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

DANGO

Em 23/05/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 23/05/2012

DANGO LEONARDI
Vereador

Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
VILMAR C. FÁVARO PURGA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 14/2012

Ref.: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de uma patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Decreto nº 14/2012, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o qual tem por objetivo referendar o Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, destinado para aquisição de patrulha mecanizada (Caminhão Caçamba), sendo que o desembolso por parte da União será de R$ 186.322,50 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo que, como contrapartida, o Município devera disponibilizar R$ 8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o cronograma de execução financeira em anexo.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Isto posto, tem-se que o presente Projeto encontra amparo jurídico/legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo, 24 de maio de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 14/2012.

Ref.: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de uma patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto nº 14/2012, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo objeto é referendar o Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de uma patrulha mecanizada (Caminhão Caçamba), pelo Programa Prodesa.

Que, o desembolso por parte da União será de R$ 186.322,50 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo que, como contrapartida, o Município devera disponibilizar R$ 8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o cronograma de execução financeira em anexo.

COMISSÃO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Isto posto, considerando que o presente visa o desenvolvimento do setor agrícola de nosso Município, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 24 de maio de 2012.

DANGO LEONARDI
Vereador

Acyr Hoffmann
Vereador

Vilmar C. Favaro Purga
Vereador

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 14/2012

Ref.: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de uma patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Busca-se através do presente referendar o Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de uma patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Pelo presente Termo tem por objetivo do mesmo é a transferência de recursos financeiros da União para aquisição de patrulha mecanizada (Caminhão Caçamba).

Que, o desembolso por parte da União será de R$ 186.322,50 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo que, como contrapartida, o Município devera disponibilizar R$ 8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o cronograma de execução financeira em anexo.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 24 de maio de 2012.

Acyr Hoffmann
Vereador

José Francisco Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2012.

Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de uma patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o Contrato de Repasse nº 368.483-12/2011/MAPA/CAIXA – Celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de uma patrulha mecanizada, Programa Prodesa.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 24 de maio de 2012

José Francisco Hoffmann
Vereador

Acyr Hoffmann
Vereador